



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Mensagem nº. 053/2014-GAPR

Lagoa Santa, 27 de junho de 2014.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal**

1. Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares, Projeto de Lei que:

“Altera a redação do artigo 1º da lei 3.206 de 10 de outubro de 2011 para a correção de erro material, e dá outras providências.”

2. Constatado erro material na Lei nº 3.206/2011, referente à matrícula nº 30.526, do imóvel localizado no lote nº28-A, com área de 7.522,00m<sup>2</sup> (sete mil quinhentos e vinte e dois metros quadrados) no lugar denominado Chácaras Panorama, doado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa à 7ª Companhia de Missões Especiais da Polícia Militar de Minas Gerais;

3. Recebemos o ofício nº402/2014 da 3ª Cia M Esp. solicitando a correção da matrícula na Lei nº 3.206/2011, tendo em vista que na escritura Pública de Doação, livro 1842N, Folhas 004, o número da matrícula é 30.526, enquanto na Lei Municipal o número da matrícula é 30.256;

4. Tendo em vista o erro material, necessário se faz a correção do mesmo para que se dê continuidade no processo de registro do imóvel doado;

5. Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção da matrícula na referida lei, encaminhamos o presente projeto de lei, com o objetivo de retificar o erro material;

6. Esperando merecer o pronto deferimento de V.Exa. e dos demais Pares, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de urgência, tendo em vista a relevância do projeto.

**Atenciosamente,**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A Sua Excelência o Senhor  
**Pedro Paulo de Abreu Junior**  
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2014.

**“Altera a redação do artigo 1º da lei 3.206 de 10 de outubro de 2011 para a correção de erro material, e dá outras providências.”**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.206 de 10 de outubro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

*“Fica desafetado do uso comum o imóvel localizado no lote nº28-A, com área de 7.522,00m<sup>2</sup> (sete mil quinhentos e vinte e dois metros quadrados) no lugar denominado Chácaras Panorama, registrada no cartório de registro de imóveis sob a matrícula nº 30.526.”*

**Art. 2º** - Fica revogado o art. 1º da Lei nº 3.206, de 10 de outubro de 2011.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de junho de 2014.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
Prefeito Municipal